



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181

Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@ufc.br - www.proplad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

Processo nº 23067.057852/2024-85

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº SIAPE: 1548715, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90037/2025, processo administrativo nº 23067.057852/2024-85, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, sediada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 - Sala 02 - CEP: 86.025-090 - Londrina / Paraná, neste ato representada por Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, Sócia Administrador, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de consumo para atendimento das atividades práticas dos Laboratórios, Clínica Odontológica e Central de Material Esterilizado da Universidade Federal do Ceará no Campus da UFC em Sobral, da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem (FFOE), Divisão de Atenção ao Estudante (DAE /PRAE) e Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM/PREX)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONDICIONADOR DENTAL - ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL NA CONCENTRAÇÃO DE 37%. APRESENTAÇÃO: SERINGA CONTENDO 2,5 ML.	IMPLA	Seringa 2,50 ML	255	R\$ 1,06	R\$ 270,30

5	ALGINATO – TIPO II - DE PRESA NORMAL. TIXOTRÓPICO; ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA; CAPACIDADE DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO DURANTE O TEMPO DE TRABALHO.	DENTSPLY/AVAGEL	Grama	563	R\$ 22,88	R\$ 12.881,44
6	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE (MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXCLEAN	Embalagem 100,00 UN	1.850	R\$ 2,28	R\$ 4.218,00
8	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA. OS APLICADORES DEVEM DOBRAR-SE FACILMENTE ATÉ 90°, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTER A SOLUÇÃO SEM DEIXAR CAIR ATÉ QUE SEJA APLICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	3R MICRONDONT	Pacote 100,00 UN	135	R\$ 8,240	R\$ 1.112,40

9	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR. OS APLICADORES DEVEM DOBRAR-SE FACILMENTE ATÉ 900, COM PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTER A SOLUÇÃO SEM DEIXAR CAIR ATÉ QUE SEJA APLICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	3R MICRODONT	Pacote 100,00 UN	92	R\$ 8,10	R\$ 745,20
10	BABADOR, MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL, 1 CAMADA PLÁSTICO	MAXCLEAN	Pacote 100,00 UN	390	R\$ 14,96	R\$ 5.834,40
11	BARREIRA GENGIVAL (METACRILATO, RESINA TIXOTRÓPICA, ISOLANTE ODONTOLÓGICO, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ISOLAMENTO RELATIVO DA GENGIVA NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 1 SERINGA C/ 2G E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO	SS WHITE	Unidade	55	R\$ 5,35	R\$ 294,25

12	BRANCO DE ESPANHA EM PÓ PARA POLIMENTO DE ESMALTE, RESTAURAÇÕES OU PRÓTESES: APRESENTAÇÃO: ENTENDESE POR UNIDADE O PACOTE COM 100 GRAMAS.	ASFER	Unidad	10	R\$ 9,04	R\$ 90,40
17	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO FITAS DE CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (PRETO E VERMELHO), ULTRAFINO (MÁXIMO DE 40 MICRAS). ENTENDE-SE POR UNIDADE A EMBALAGEM COM ROLO COM 280 TIRAS/FITAS.	ANGELUS	Unidade	153	R\$ 135,59	R\$ 20.745,27
18	CERA Nº 7 CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220, COR VERMELHA/ROSA.	LYSANDA	Unidade	165	R\$ 16,83	R\$ 2.776,95
19	CERA Nº 9 ODONTOLÓGICA, TIPO 9, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220, COR VERMELHA/ROSA.	LYSANDA	Unidade	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00

35	CUNHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:MADEIRA\, TIPO: ANATÔMICA\, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL\, TIPO PONTA:FINA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR\,, LISA\, CORES SORTIDAS. CUNHAS DE MADEIRA INDICADAS PARA USO GERAL, EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 CUNHAS INTERDENTALIS SORTIDASES SORTIDAS.	IMPLA	Caixa 20,00 UN	117	R\$ 7,42	R\$ 868,14
36	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (PRÓPOLIS 10%, IODOFÓRMIO 5%, CERA DE ABELHAS E ESPESSANTE. REGISTRO NO MS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10G	BIODINAMICA	Frasco 10,00 G	6	R\$ 35,05	R\$ 210,30
38	EDTA TRISSÓDICO (SOLUÇÃO INTRACANAL COM ÁCIDO ETILENO DIAMINO TERACÉTICO 24%, GEL /LÍQUIDO). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	BIODINAMICA	Frasco 20,00 ML	55	R\$ 4,50	R\$ 247,50

47	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 4-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,70, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ENTENDE-SE POR UNIDADE A CAIXA COM 24 ENVELOPES.	DONATI	Unidade	120	R\$ 36,18	R\$ 4.341,60
61	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER - TAMANHO 10MM X 100MM X 0,5MM. ENTENDE-SE POR UNIDADE A EMBALAGEM COM 50 TIRAS PRÉ-CORTADAS	IMPLA	Unidade	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
63	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (CILINDRO DESCARTÁVEL, PROPANO /BUTANO - TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA, ODOR MENTOLADO - SPRAY DE RESFRIAMENTO - 50°C, ISENTO DE CFC. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	Frasco 200,00 ML	51	R\$ 30,69	R\$ 1.565,19
64	FLUORETO DE SÓDIO - TIPO GEL TIXOTRÓPICO, 1,23% ACIDULADO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. - SABORES CEREJA, MENTA OU TUTTI FRUTTI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	Frasco 200,00 ML	90	R\$ 4,33	R\$ 389,70

65	FLUORETO DE SÓDIO - TIPO FLÚOR GEL TOXOTRÓPICO - NEUTRO, CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. - SABORES CEREJA, MENTA OU TUTTIFRUTTI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	Frasco 200,00 ML	65	R\$ 4,33	R\$ 281,45
68	GESSO ESPECIAL - TIPO IV - USO ODONTOLÓGICO (COMPONENTE BÁSICO: GIPSITA, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, APLICAÇÃO CONFECÇÃO MODELOS / FIXAÇÃO ARTICULADOR). APRESENTAÇÃO: PACOTE 1KG.	ASFER	Embalagem 1,00 KG	250	R\$ 17,29	R\$ 4.322,50
69	GESSO PEDRA - TIPO III GESSO - USO ODONTOLÓGICO (COMPONENTE BÁSICO GIPSITA, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO PEDRA TIPO III, APLICAÇÃO CONFECÇÃO MODELOS / FIXAÇÃO ARTICULADOR). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG.	ASFER	Embalagem 1,00 K	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
70	GESSO COMUM - TIPO II - USO ODONTOLÓGICO (COMPONENTE BÁSICO: GIPSITA, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO II, APLICAÇÃO CONFECÇÃO MODELOS / FIXAÇÃO ARTICULADOR). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG.	ASFER	Embalagem 1,00 KG	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00

78	LENÇOL DE BORRACHA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 13,5 X 13,5 CM APLICAÇÃO, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, CAIXA C/ 26 UNIDADES.	ANGELUS	Embalagem 26,00 UN	431	R\$ 22,69	R\$ 9.779,39
79	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	IMPLA	Unidade	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
81	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC - FRASCO COM 200ML.	IMPLA	Frasco 200,00 ML	109	R\$ 15,95	R\$ 1.738,55
83	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXÍDAVEL (MALEÁVEL, PRÉ-CONTORNADA, SECCIONADA, CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS, DESCARTÁVEL). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 50 PEÇAS E 2 GRAMPOS	IMPLA	Embalagem 50,00 UN	80	R\$ 86,97	R\$ 6.957,60

84	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXÍDAVEL (ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE LARGURA. DESCARTÁVEL). APRESENTAÇÃO: ROLO.	IMPLA	Unidade	327	R\$ 1,10	R\$ 359,70
85	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXÍDAVEL (ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO E 7MM DE LARGURA. DESCARTÁVEL). APRESENTAÇÃO: ROLO.	IMPLA	Unidade	322	R\$ 1,19	R\$ 383,18
89	PASTA ABRASIVA EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO (PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (3 MICRONS), BISNAGA 3G). APRESENTAÇÃO: UNIDADE	IODONTOSUL	Unidade	104	R\$ 8,44	R\$ 877,76
91	PASTA MOLDAGEM (SILICONE DE ADIÇÃO, DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	YLLER/KIT SCAN PUTTY V. ECO. + SCAN LIGHT 50ML	Unidade	150	R\$ 201,64	R\$ 30.246,00
96	PEDRA POMES EXTRAFINA. INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS - FRASCO 100G. - ASPECTO FÍSICO PÓ - USO ODONTOLÓGICO.	IODONTOSUL	Frasco 100,00 G	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12

107	SUGADOR DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC, TIPO: SALIVA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ARAME. TIPO USO: ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES.	BIODONT/MAXCLEAN	Unidade	1.160	R\$ 7,64	R\$ 8.862,40
138	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA.	FQM	Frasco 10,00 ML	50	R\$ 23,64	R\$ 1.182,00
140	ADESIVO DENTAL, FIXAÇÃO DE DENTADURA, CREME FIXADOR DE DENTADURAS (MATERIAL PARA FIXAÇÃO DE DENTADURAS). APRESENTAÇÃO: BISNAGA 40G	ASFER	Bisnaga 40,00 G	153	R\$ 24,92	R\$ 3.812,76
150	CIMENTO RESINOSO DUAL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO: KIT: 1 PASTA BASE 4G + 1 PASTA CATALISADORA 4G + CLICKER.	3M/RELYX ARC	Unidade	7	R\$ 186,95	R\$ 1.308,65
152	CIMENTO SELADOR DE CANAIS RADICULARES, PASTA-PASTA, À BASE DE RESINA EPÓXICA-AMINA, CONTENDO TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, DENTRE OUTROS COMPONENTES. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO: SERINGA DE CORPO DUPLO COM 15G (OU 4ML).	ANGELUS/MTA-Fillapex	Unidade	33	R\$ 78,16	R\$ 2.579,28

153	CIMENTO, OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚORCIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. POTE COM 25G.	TIPO SS WHITE	Pote 25,00 G	19	R\$ 6,69	R\$ 127,11
154	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	SS WHITE	Unidade	18	R\$ 18,73	R\$ 337,14
VALOR TOTAL: R\$ 134.829,63						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da

Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçao a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso

de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *editoral*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fortaleza- CE, 2025.

Prof. João Guilherme Nogueira Matias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Fatima Theresa Ladeira, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 19/12/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6054803** e o código CRC **68677938**.